

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO E MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo Adm. nº: 4/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM
Pr. Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: Secretaria de Administração - Rua Manoel Lourenço de Araújo nº137
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	5.280,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total previsto: 5.280,00

ITENS:

Item.	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000		SERV LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	440,0000	5.280,00
Total Geral ----->				440,0000	5.280,00

Matos Costa, 8 de Janeiro de 2019.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços e locação de software, suporte para implementação do controle interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços e locação software.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessário, para a continuidade dos serviços do controle interno e nas audiências públicas.

Matos Costa, 07 de janeiro de 2019.

Cleuza M^a R Tomacheuski
Secretária de Administração

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Adm. / Ano:	4/2019
Data do Processo Adm.:	08/01/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO E MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	635.000,00	5.280,00
					Total Previsto:	5.280,00
					Total Geral:	5.280,00

Matos Costa, Em 08/01/2019


Luis Fernandes Steffani
Controlador Geral
Portaria 299/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

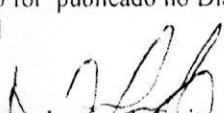
Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.

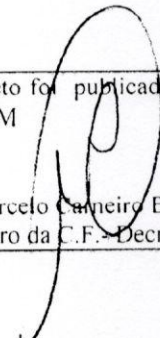

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Dirceu Joannin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Marcelo Carneiro Bleixuehl
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 03/2019



I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a **Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a continuidade dos serviços executados pelo Controle Interno.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

Valor total de R\$: Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o município pagará o valor de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- I. Para cobrir as despesas do item I da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada a efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade: 01 Secretaria de Administração
Centro de Custo: Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recursos: Ordinários
Dotação: 2.007 - 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
Despesa: 21



CLÁUSULA SEXTA – Da Licitação:

Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, atualizada, este contrato fica dispensado do processo licitatório por não atingir o limite mínimo exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

- I. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
- Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
 - Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos do **MUNICÍPIO** quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**:

- Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do **MUNICÍPIO** na utilização dos mesmos.
- Prestar suporte por telefone, fax, ou Internet, durante a vigência contratual.
- Manter informado o técnico do **MUNICÍPIO** encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do **MUNICÍPIO**, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA NONA – Do Treinamento:

A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da **CONTRATADA**, devendo ser observados as seguintes condições básicas:

- O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários diretos do Software, a serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

As despesas de deslocamento será cobrado o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o km rodado, contando de Xanxerê até o Município de Matos Costa, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada disposto na cláusula décima, totalizando R\$: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.

Dalton Fagundes
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: Secretaria de Administração
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019
Objeto da Licitação: Contratação para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO E MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA
J - Observações:
K - Convidados:



02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	5.280,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 5.280,00

Matos Costa, 8 de Janeiro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Xanxerê, Janeiro de 2018

AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC



ASSUNTO: PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prezados Senhores,

Segue proposta para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Módulo Controle Interno

Módulo Audiência Pública

Locação mensal

R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) Mensais.

Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município.

Atenciosamente,

FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA

CNPJ 07.753.029.0001-93

Fone/Fax (49) 3433-3478



Xanxerê, SC. 14 de novembro de 2018

Ao Município



Solicitação de Prorrogação Contratual.

A Empresa **Faee Locação de Sistemas Ltda.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93, com sede na Rua da Consolação, nº 317, sala 1, no bairro Matinho, na Cidade de Xanxerê, serve-se de presente expediente para manifestar o interesse na prorrogação do contrato de Locação do Sistema de Controle Interno firmados entre nossa Empresa e o Município, e aproveitamos da oportunidade para solicitar a atualização monetária do referido contrato pelo índice estabelecido no mesmo, e em percentual definido e apresentado no referido período, sendo que para tanto apenas a presente, as negativas de para atualização cadastral.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável quanto a solicitação supra, reiteramos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para dirimirmos quaisquer dúvidas quanto ao assunto trazido à baila.

Atenciosamente.

Faee Sistemas
07.753.029/0001-93

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERE

17789736-8

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42203708339

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

05 JUL 2017
 14 JUN 2017



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000543530
 DBE analisado.
 Emitida em 09/06/2017 - V3

NOME: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

VIA ÚNICA

XANXERÊ

XANXERE SC
 09/06/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EDSON ANTONIO VALGOI

Assinatura:

Telefone de contato: (49)34430406 orcofi@desbrava.com.br



DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

13/07/2017

Data

Claudio Luca Alexandre
 Registro Reg. Mercantil
 Matr. 959.941-5

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/07/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEE SUPRIMENTOS E
LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

EDSON ANTONIO VALGOI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 579.791.039-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.783.138, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ISIDORO MACHADO, 103, CASA, VENEZA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

ESPÓLIO DE PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1969, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 579.388.909-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1697360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) VILA TRÊS PONTES, S/N, INTERIOR, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL, representado neste ato por INVENTARIANTE *NIUMIRA SALETE CAMPAGNOLO FERREIRA*, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/09/1969, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.555.639-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.142.213, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: VILA TRES PONTES, S/N, INTERIOR, XANXERE, SC, CEP 89820000 e por INVENTARIANTE *PRISCILA CAMPAGNOLO FERREIRA*, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/01/1993, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 090.854.019-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.095.859, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: VILA TRES PONTES, S/N, INTERIOR, XANXERE, SC, CEP 89820000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42203708339**, com sede Rua da Consolação, 317, Matinho Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **07.753.029/0001-93**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
LOCAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Q *O*

Req: 81700000543530

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAE E SUPRIMENTOS E
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA DA CONSOLACAO, 317, APT 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ESPÓLIO DE PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA por sentença de Dissolução e Liquidação de Sociedade dos autos nº 0300405-49.2015.8.24.0080 na data de 08/07/2016, tem-se o que segue:

a) DISSOLVER parcialmente a sociedade FAE E Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda, excluindo do quadro societário as requeridas NIUMIRA SALETE CAMPAGNOLO FERREIRA E PRISCILA CAMPAGNOLO FERREIRA, cujos haveres serão apurados em liquidação de sentença, a ser processada por arbitramento, na forma do art.510 do CPC.

b) FIXAR a data da presente sentença como o marco da dissolução da sociedade em relação as requeridas;

c) DETERMINAR que as requeridas promovam a restituição dos equipamentos de propriedade da sociedade(hardware e software), no prazo de 15(quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, devendo o autor assegurar que os programas que pertençam exclusivamente ao sócio falecido sejam restituídos às requeridas, com as devidas fontes e dados(necessários a aperfeiçoamento e atualizações), sob pena de responsabilização.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

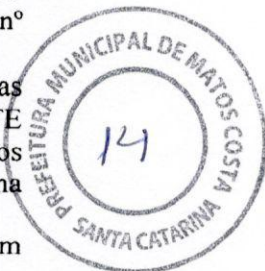
CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio EDSON ANTONIO VALGOI integraliza neste ato em moeda corrente nacional 1.500(um mil e quinhentas cotas) no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) a fim de suprir as cotas do sócio Espólio de Celso de Quadros Ferreira.

O sócio Edson Antonio Valgoi vende parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a integralização, cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

EDSON ANTONIO VALGOI, com 17.000(Dezessete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)





Req: 8170000543530

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E
LOCALIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, com 33.000(Trinta e Três Mil) quotas,
perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EDSON ANTONIO VALGOI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XANXERE-SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FAEF
SUPRIMENTOS E LOCALIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CAPITULO I-DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO



Req: 81700000543530

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCALIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, e tem sua sede e domicílio na Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, em outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de: LOCAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2006, e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, subrogados em seus direitos na sociedade.

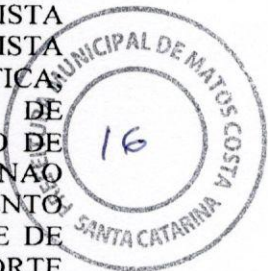
CAPITULO II-CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil)cotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIOS COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
EDSON ANTONIO VALGOI	17.000	17.000,00
GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE	33.000	33.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30(trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto no artigo 6º.



Req: 81700000543530

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E
LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

Parágrafo único: Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 6ª: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º-Na comunicação de que trata o parágrafo anterior, o sócio deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60(sessenta) dias antes da oferta.

§2º-Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhe é assegurado, neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

Cláusula 7ª: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPITULO IV-DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 8ª: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDSON ANTONIO VALGOI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 9ª: Compete ao diretor, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar,caucionar, ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda;

a)zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.

b)representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;

c) constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.



Req: 81700000543530

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E
LOCALIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

CAPÍTULO IV-DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Cláusula 10ª: Os sócios com cotas representativas de 75% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessão de liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

§1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a cada sócio.

§2º: O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º: Fica, entretanto facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetam a situação econômica-financeira da sociedade.

CAPÍTULO V-DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Cláusula 13ª: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

§1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§2º O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço semestral intermediário.

§4º Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social.

§5º -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CAPÍTULO VI-DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

Req: 81700000543530

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCALIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ nº 07.753.029/0001-93**

Cláusula 14ª: As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, art 1052 a 1087.

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 16ª: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERE SC, 13 de junho de 2017.

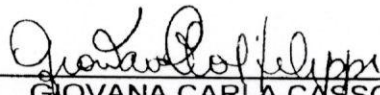
2º TABELIONATO



EDSON ANTONIO VALGOI
CPF: 579.791.039-04



2º TABELIONATO



GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE
CPF: 796.630.879-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Bemal, 71, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
Av. Brasil, 380 - Sala 01 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89.820-000 - Fone: 49 3433 0970
labelfon@xanxerematoscosta.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 495095. RECONHEÇO A ASSINATURA POR
AUTÊNTICA de: (1) EDSON ANTONIO VALGOI
Dou fé. Xanxerê, 14 de junho de 2017.
Obs.: Alteração contratual nº 5 da sociedade FAEF
Suprimentos e locação de sistemas Ltda ME
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrivão - Notarial
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESE78324-G410

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIAO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - labelfon@xanxerematoscosta.com.br

REC. nº 308575. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE
Alteração Contratual nº 5 da Sociedade FAEF Suprimentos e Locação de
Sistemas Ltda Me.
Xanxerê, 14 de junho de 2017. Em Test. da verdade.

MARILEI FONTANELLA MOROSO - Escrivente Substituta
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESQ82604-5J0M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Req: 8170000543530

Página 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/07/2017

14/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177897368

NOME DA EMPRESA	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
PROTOCOLO	177897368 - 14/06/2017

MATRIZ

NIRE 42203708339
CNPJ 07.753.029/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017
SOB N: 20177897368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.753.029/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA CONSOLACAO

NÚMERO
317

COMPLEMENTO

CEP
89.820-000

BAIRRO/DISTRITO
MATINHO

MUNICÍPIO
XANXERE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FAEE@FAEE.COM.BR

TELEFONE
(49) 3433-3478

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **08:46:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 07/01/2019 08h37min

Número	Validade
75	08/03/2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 07753029000193

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGWZFOD4BKXVDF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 07 de Janeiro de 2019



08/01/2019

8330937

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 6073144

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS - LTDA, portador do CNPJ: 07.753.029/0001-93. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, terça-feira, 8 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº: 8330937



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07753029/0001-93
Razão Social: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA VICTOR KONDER 1005 SALA 303 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2018 a 20/01/2019

Certificação Número: 2018122202290341632888

Informação obtida em 02/01/2019, às 16:39:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:59 do dia 03/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2019.

Código de controle da certidão: **C331.C07A.B52E.6AA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAEF SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.753.029/0001-93

Certidão nº: 157664406/2018

Expedição: 03/09/2018, às 10:43:04

Validade: 01/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAEF SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.753.029/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **07.753.029/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140000288390
Data de emissão:	02/01/2019 18:14:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – (FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS ME)**, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xanxerê – SC, Cep 89.820-000, Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, pelo valor de **R\$: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)** divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.



Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



DESPACHO DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xanxerê – SC, Cep 89.820-000, no ato representado pela Sra. Giovana Carla Cassol Felipp, inscrita no CPF nº 796.630.879-00, Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, pelo valor de **R\$: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)** divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**

Publique-se.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.



Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2019.

Processo n.º 03/2019.



Trata-se de contratação de locação de SISTEMAS de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-Geral

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA 003/2019

Publicação Nº 1863047

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA. Valor de R\$: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Matos Costa, 08 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EDITAL 01/2018 CADASTRO DE FORNECEDORES E NOVOS

Publicação Nº 1863618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES 01/2019

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC, torna público que o registro cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no Artigo 34 da Lei 8.666/93. Ao requerer a inscrição no cadastro ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais. Informações no Departamento de Compras, situado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, telefone (49)3572-1121, ou ainda pelo e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2019.
Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1863438

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
VALOR R\$: 28.245,00
Vigência: Início: 10/01/2019 Término 31/12/2019
Licitação: Inexigibilidade nº 01/2019
Dotação: 33.90.00.00.00.00.1100 / 33.90.39.99.00.00.00.00

Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT. Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1863445

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
VALOR R\$: 30.000,00
Vigência: Início: 10/01/2019 Término: 31/12/2019
Processo licitatório nº 02/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019
Dotação: 3.3.93.30/3.3.93.39
Objeto: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica-UCEE (Unidade de Iluminação Pública-UIP). Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 1863448

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
VALOR R\$: 34.548,00
Vigência: Início: 10/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa nº 03/2019
Dotação: 3.171.70.01 / 3.371.70.01 / 4.471.70.01
Objeto: Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Licitações. Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1863062

PORTARIA Nº 001/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, a qual estava afastada para tratamento de Saúde, a partir do dia 01/01/2019.

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 09/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/01/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO E MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001642 - FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.	1	0,0000	5.280,00
	1		5.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (21) Saldo: 635.000,00

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
- b) Licitação Nr.: 3/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 11/01/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO E MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001642 - FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.	$\frac{1}{1}$	0,0000	$\frac{5.280,00}{5.280,00}$

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CONTRATO Nº 04/2019



CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Victor Konder 1005, Sala 303, na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam, na forma estabelecida, tudo de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos do Contrato:

O presente Contrato tem por objeto:

- I. Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:

A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de dispensa de licitação, conforme art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 DE DEZEMBRO deste exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Condições de Pagamento:

- I. Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o município pagará o valor de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência.
- II. As despesas de deslocamento será cobrado o valor de **R\$ 1,50 (oitenta centavos) o km, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada disposto na cláusula décima.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- I. Para cobrir as despesas do item I da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada a efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade: 01 Secretaria de Administração
Centro de Custo: Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recursos: Ordinários
Dotação: 2.007 - 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
Despesa: 21



CLÁUSULA SEXTA – Da Licitação:

Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, atualizada, este contrato fica dispensado do processo licitatório por não atingir o limite mínimo exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

- I. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
- Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
 - Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos do **MUNICÍPIO** quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**:

- Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do **MUNICÍPIO** na utilização dos mesmos.
- Prestar suporte por telefone, fax, ou Internet, durante a vigência contratual.
- Manter informado o técnico do **MUNICÍPIO** encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do **MUNICÍPIO**, guardando total sigilo perante a terceiros.

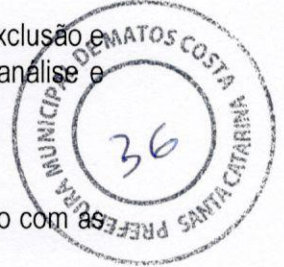
CLÁUSULA NONA – Do Treinamento:

A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da **CONTRATADA**, devendo ser observados as seguintes condições básicas:

- O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários diretos do Software, a serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.



- III. Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento.
- IV. O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário.
- V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da **CONTRATADA** manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

- I. Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.
- II. Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações dos SISTEMAS:

As alterações dos SISTEMAS, não cobertas pela manutenção; entendendo-se por alterações:

- I. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do **MUNICÍPIO** após a aceitação do termo de implantação.
- II. Elaboração de novos programas solicitados pelo **MUNICÍPIO** para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- III. Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos.
- IV. Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não existam backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
- V. Treinamento de pessoal do **MUNICÍPIO** na operação ou utilização dos SISTEMAS, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes.
- VI. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos SISTEMAS.
- VII. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo **MUNICÍPIO**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA** em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados do **MUNICÍPIO**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Migração dos Dados:

A migração dos SISTEMAS existentes para o sistema objeto deste contrato, será mediante arquivos em formato texto gerados pelo **MUNICÍPIO**, após a assinatura deste Instrumento contratual, desde que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

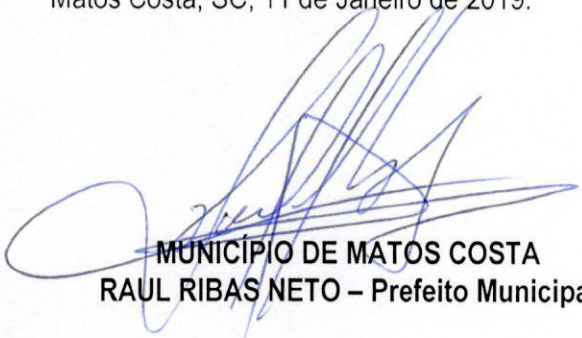
- I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.
- IV. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Matos Costa, SC, 11 de Janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal

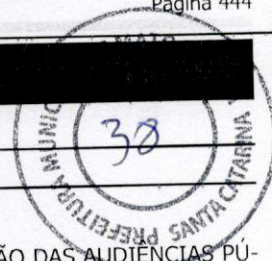
CONTRATANTE


FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE
SISTEMAS LTDA

Edson Valgoi
CONTRATADA

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO DISPENSA 04/2019

Publicação Nº 1864877

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Valor de R\$: 6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais). Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA. Valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Matos Costa, 11 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 1864366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. GRIFON CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente, Beatriz Campos Rocha, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 37.230.294-4 e CPF/MF n. 415.784.438-65.

Objeto: Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

Valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Matos Costa, 11 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

AVISO PR 01/2019

Publicação Nº 1864671

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços, objetivando a Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 24/01/2019 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 24/01/2019. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 10 de janeiro de 2019 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

PORTARIA 061/2019

Publicação Nº 1864370

PORTARIA Nº 061/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GIOVANI OLDAIR SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA-AMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 1864363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto.

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xanxerê – SC, Cep 89.820-000. Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 15C
↑ 28C

Sábado
Parcialmente
Nublado

↓ 16C
↑ 29C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**

[Relatórios de Gestao](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 04/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 08 / JAN / 2019

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Entidade: Prefeitura

Setor responsável: Secretaria de Administração

EDITAL E AVISOS

11/01/2019 - Aviso Dispensa 03_19 FAEE (1) [0,1MB]

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

Convênios

11/01/2019 - Extrato contrato 04_19 FAEE [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

08/01/2019, situação alterada para **Em andamento**



**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO**

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

CONVÊNIOS

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO